

**FORMULÁRIO PARA TRAMITAÇÃO DE PLANOS DE CONTINGÊNCIA CONTRA A COVID-19 UTILIZAR O SOFTWARE GRATUITO ADOBE READER DC OU OUTRO QUE EDITE ARQUIVOS EM PDF Sugestão de link de acesso para baixar o software: <https://get.adobe.com/br/reader/>**

**Antes do preenchimento deste documento, recomenda-se a leitura das Resoluções do Conselho Universitário da UFSCar (ConsUni) 39/2021 e 52/2021; das Portarias UFSCar GR 4862/2021, 4874/2021 e 5166/2021; do Guia de Vigilância Epidemiológica Integrada da UFSCar; da Deliberação do CGP 196/2021/GR; e do Ofício SEI nº 8/2021/CGP/GR.**

**Todos os campos são de preenchimento obrigatório sendo que a falta de alguma informação poderá ocasionar em pendências no processo de avaliação.**

## PARTE I

### 1. Identificação do Proponente

1.1. Centro, Departamento ou Unidade Administrativa  
Unidade de Atendimento à Criança – UAC/ProACE

1.2. Nome completo do orientador da atividade ou do estágio:  
Elaine Italiano Vidal

### 2. Contatos de Referência

Contato 1	
Nome:	Elaine Italiano Vidal
(*)Telefone:	
E-mail: E-	elaineitaliano@ufscar.br
Cargo:	Diretora

Contato 2	
Nome:	Rosa Maria Castilho Martins
(*)Telefone:	
E-mail:	rcmatins@ufscar.br
Cargo:	Enfermeira

### 3. Instituição parceira ou concedente, se houver.

Nome da instituição ou concedente:

Responsável:	
(*)Telefone:	
E-mail:	
Cargo:	

**4. Considerando as Resoluções 39/2021 e 52/2021 do ConsUni, a atividade relativa ao Plano de Contingências é prioritariamente (assinale com X na primeira coluna da esquerda):**

<b>AUTORIZADAS NA FASE ZERO DO PLANO DE RETOMADA – Atividades de 1 a 15</b>	
	1. Ação prática de atenção à saúde, vigilância em saúde ou investigação científica voltada à desrepressão de respectivas demandas no sistema de saúde ou combate efetivo à pandemia da Covid 19 e suas consequências imediatas;
	2. Apoio operacional suplementar indispensável à plena execução das ações previstas no item 1 acima;
	3. Ações de interesse e proteção social, científico ou de manutenção estrutural e operacional cuja não realização ofereça prejuízo social, ou institucional de maior gravidade, potencialmente irreparável
	4. Ações práticas de investigação científica destinadas à manutenção de equipamentos, produção e manutenção de células, organismos vivos e demais materiais biológicos de rotina de criopreservação
	5. Ações de manutenção estrutural e operacional necessárias ao atendimento do item 4 acima;
	6. Ações administrativas que não possam ser realizadas remotamente, cuja não realização causa perdas e danos ao funcionamento básico da Universidade.
	7. Assistência, gestão, vigilância ou promoção em saúde;
	8. Assistência social ou socorro emergencial;
	9. Atividade docente de ensino na UFSCar com utilização obrigatória de insumos ou equipamentos disponíveis somente no local de trabalho;
	10. Produção ou distribuição de insumos fundamentais à subsistência das pessoas ou animais, como alimentos, medicamentos, material de limpeza, insumos à saúde ou energia (combustíveis, eletricidade etc.);
	11. Proteção e conservação de plantas ou animais
	12. Construção civil, produção de equipamentos ou estruturas destinadas a uma das ações acima;
	13. Produção ou distribuição de insumos fundamentais a qualquer uma das ações acima;

	14. Estágio remunerado autorizado pelo CGP – <b>Necessário encaminhar Termo de Compromisso de Estágio Remunerado</b>
	15. Pesquisa com prazo improrrogável, nos termos aprovados pela Deliberação do CGP 196/2021/GR

#### **AUTORIZADAS NA FASE 1 DO PLANO DE RETOMADA – Atividades de 1 a 16**

	16. Atividade de ensino prático presencial e atividades de pesquisa em laboratórios, exclusivamente dentro dos Campi, que não exijam participação ou presença de outras pessoas que não sejam os estudantes, docentes e técnicos de laboratório envolvidos na atividade e respeitando a densidade de 1 pessoa para cada 6,25m <sup>2</sup> .
--	--

#### **AUTORIZADAS NA FASE 2 DO PLANO DE RETOMADA - Atividades de 1 a 17**

	17. Serviços de atendimento externo presenciais das bibliotecas e outras atividades práticas de pesquisa dentro dos Campi.
--	--

#### **AUTORIZADAS NA FASE 3 DO PLANO DE RETOMADA – Atividades de 1 a 18**

	18. Atividades gerais de ensino, pesquisa, extensão, administrativas, estágios e similares envolvendo práticas em serviço, dentro ou fora dos Campi.
--	--

#### **AUTORIZADAS NA FASE 4 DO PLANO DE RETOMADA – Atividades de 1 a 19**

	19. Atividades dos restaurantes universitários, cantinas e lanchonetes.
--	---

#### **SÓ AUTORIZADAS NA FASE 5 DO PLANO DE RETOMADA - Atividades de 1 a 20**

	20. Eventos ou atividades em auditórios, anfiteatros e similares.
--	---

**(X) 21. Nenhuma das alternativas acima.**

22. Não sei responder.

Se assinalar as opções 21 ou 22 acima, descreva detalhadamente a característica da atividade proposta para que o NEVS possa ajudá-lo a definir a alternativa mais adequada:

### **5. Informações da Atividade**

5.1. Título da atividade: Atendimento Educacional às Crianças da UAC

5.2. Descrição da atividade

Atividades de Ensino para crianças.

A UAC faz o atendimento de crianças de 3 meses a 5 anos e 11 meses, é uma Instituição de Educação Infantil composta por Creche e Pré-escola, sendo que o atendimento das crianças da Pré-escola (4 e 5 anos) é de caráter obrigatório e a maior

possibilidade de aprendizagem das crianças ocorre na interação entre pares, ou seja, entre elas, que estão no final da primeira etapa da Educação Básica.

A proposta é que o retorno das crianças seja realizado de forma gradual, contemplando inicialmente as crianças do **Grupo 5** (crianças de 4, completando 5 anos) e as crianças do **Grupo 4** de forma escalonada (crianças completando 4 anos) (conforme detalhado no item 5.7). O retorno das crianças com idades menores (3, 2, 1 e 0 anos) fica condicionado à evolução das fases do plano de retomada da UFSCar ou a avaliações de contexto e parecer favorável do NEVs.

### 5.3. Objetivos ou finalidade da atividade:

Atender as crianças dos Grupos acima citados, G4 e G5, de forma presencial nas atividades escolares.

### 5.4. Local onde funcionará a atividade:

Unidade de Atendimento à Criança – UAC

### 5.5. Horário de funcionamento da atividade:

Período da manhã: das 7:30 às 11:30 considerando que servidores entrarão entre 7:30 e 7:45 e sairão às 11:30h. As crianças entrarão a partir das 7:45 e sairão entre 11 e 11:15h.

Período da tarde: das 13:30 às 17:30 considerando que servidores entrarão entre 13:30 e 13:45h e sairão às 17:30h. As crianças entrarão a partir das 13:45 e sairão entre 17 e 17:15.5.6. Período previsto para a duração da atividade, assinale uma das opções apresentadas abaixo e informe o período (**assinale com X na primeira coluna da esquerda e preencha a(s) respectiva(s) data(s)**):

Observação: A data de submissão da presente proposta deve ser realizada minimamente antes de 15 dias do início previsto da atividade.

x	Contínuo - a partir de 21/03.
	Duração de a (dd/mm/aaaa)
Em caso de ter assinalado a alternativa 15 do quesito 4 acima, informar a vigência do financiamento: (dd/mm/aaaa)	

### 5.7. Descreva a frequência semanal da atividade

Grupo 5 manhã: 8 crianças, de segunda a sexta-feira.

Grupo 5 Tarde: 19 crianças, divididas em duas turmas de até 10 crianças (A e B), sendo que cada turma ficará em salas diferentes, de segunda a sexta-feira.

Grupo 4 manhã: 19 crianças, divididas em 2 turmas de até 10, com revezamento de dias, Turma A- de segunda e terça-feira, e Turma B- de quarta e quinta-feira.

Grupo 4 tarde: 20 crianças, divididas em grupos de até 10, com revezamento de dias, Turma A- de segunda e terça-feira, e Turma B- de quarta e quinta-feira.

Ou seja, são 4 grupos, como a tabela a seguir evidencia:

## Tabela Grupos UAC Retorno Presencial

Grupos	Quantidade de Crianças
5 Manhã	8
5 Tarde	18 (dividido em 2 turmas de até 10 crianças)
4 Manhã	18 (dividido em 2 turmas de até 10 crianças, com revezamento de dias)
4 Tarde	19 (dividido em 2 turmas de até 10 crianças, com revezamento de dias)
Total de Crianças	59 crianças (4 crianças frequentam os dois períodos e terão que optar por um)

**As crianças que frequentam os dois períodos terão que escolher por um deles, ou seja, neste momento, a criança deverá frequentar somente um período.**

**Cabe salientar que, por período, o total de crianças frequentando a UAC, com variações, e considerando o revezamento do G4, será o seguinte: manhã= 18 crianças e tarde= 30 crianças.**

### Observações gerais:

- As crianças entrarão pela porta da frente, de forma escalonada, e seguirão até a respectiva sala acompanhadas por um adulto da equipe. Serão realizadas marcações no piso dos corredores de acesso à porta principal da UAC, de forma a manter distanciamento de 2 metros entre as crianças e familiares que estiverem aguardando para entrar.
- Uma pessoa da equipe receberá a criança e efetuará o protocolo de entrada: inquérito sobre sintomas gripais e aferição da temperatura; além de aplicação de álcool em gel nas mãos da criança antes de encaminhá-la para a sala. Crianças com sintomas gripais/diarreia/dor abdominal deverão voltar para casa.
- A saída tanto das crianças quanto dos adultos será feita de forma escalonada.
- Qualquer adulto ou criança que iniciar com sintomas gripais, obtiver um teste antigênico positivo para Covid-19 (mesmo sem sintomas) ou tiver contato com alguém sintomático ou com teste positivo (mesmo sem sintomas), seguirá a orientação prevista na PORTARIA GR Nº 5451/2022, disponível em <https://www.vencendoacovid19.ufscar.br/news/nevs-atualiza-recomendacao-para-isolamento-testagem-e-afastamento-laboral-referente-a-covid-19-na-ufscar>, cujo fluxo operacional pode ser visto em [https://saci.ufscar.br/data/pauta/75359\\_fluxo\\_isolamento.png](https://saci.ufscar.br/data/pauta/75359_fluxo_isolamento.png) (Anexo II).

Considerando que a citada Nota Técnica não faz referência a testes diagnósticos em sintomáticos, caso a pessoa faça um teste antigênico dentro dos primeiros 5 dias de início dos sintomas e o resultado seja negativo, poderá retornar desde

que dentro entre 24 e 48h do primeiro teste realize um segundo teste e o resultado venha novamente negativo.

Quando houver casos suspeitos e/ou confirmados, estes serão comunicados imediatamente pelo e-mail: [vigilanciaepidemiologica@ufscar.br](mailto:vigilanciaepidemiologica@ufscar.br).

- A unidade destinará uma sala para isolamento de adultos e crianças que apresentem sintoma respiratório durante a permanência na UAC, até que sejam encaminhados para atendimento médico ou para as respectivas residências.
- Se uma criança ou adulto com sintomas gripais ou resultado de teste antigênico positivo (mesmo sem sintomas), tiver contato com outras crianças, com professora e adultos da turma dela, será conduzido conforme a PORTARIA GR Nº 5451/2022, disponível em <https://www.vencendoacovid19.ufscar.br/news/nevs-atualiza-recomendacao-para-isolamento-testagem-e-afastamento-laboral-referente-a-covid-19-na-ufscar>, cujo fluxo operacional pode ser visto em [https://saci.ufscar.br/data/pauta/75359\\_fluxo\\_isolamento.png](https://saci.ufscar.br/data/pauta/75359_fluxo_isolamento.png)
- Não será permitida a entrada de familiares na UAC e estes serão orientados para que somente uma mesma pessoa da família (que não seja de grupo de risco para COVID-19), leve e busque a criança todos os dias.
- As crianças deverão usar as mesmas máscaras recomendadas para os adultos (PFF-2 ou N95 sem válvula, ou máscara cirúrgica em três camadas).
- Para o uso do banheiro da sala de atividade e/ou quadra pelas crianças será permitido no máximo duas crianças por vez. Os banheiros de uso adulto são todos individuais (total de 5).
- Uso do refeitório pelas crianças: cada turma de até 10 crianças irá para o refeitório em horários distintos, ficando uma criança em cada mesa a fim de garantir o distanciamento preconizado. Os pratos serão individuais, sendo que nesse período não haverá o sistema *self-service*. Os alimentos não serão preparados na UAC, pois a cozinha está em reforma. As refeições (uma fruta no início dos períodos, almoço ou jantar) serão fornecidas por uma empresa de alimentação. As mesas de refeições serão desinfetadas após o uso com álcool 70% em spray (após remoção de eventuais resíduos de alimentos)
- Para o uso da copa pelos adultos, somente para a alimentação (lanche), será permitida a entrada e permanência de uma pessoa de cada vez. Antes de usar a copa a pessoa deverá lavar as mãos com água e sabonete ou passar álcool em gel nas mãos. Os adultos poderão ainda, se utilizar dos espaços externos para fazer seu lanche, desde que mantenham 2 metros de distanciamento de outras pessoas.
- Todos/as servidores/as que retornarem presencialmente serão orientados sobre os protocolos de conduta a serem adotados na rotina com as crianças. A enfermeira se compromete também a capacitar toda a equipe na identificação de sinais e sintomas sugestivos de Covid 19 com tomada de decisões a fim de cortar a cadeia de transmissão.
- Vacinação das crianças: para aquelas que tiverem 5 anos completos será exigida a comprovação da 1ª dose, e monitorada a aplicação da 2ª dose, conforme agendamento. Para as crianças do grupo 4 que forem completando 5 anos será exigida a vacinação imediata e dos menores de 5 anos, assim que for liberada pelo Ministério da Saúde/ANVISA.
- Todos os comprovantes de vacina dos servidores que voltarão de forma presencial

estão sendo inseridos no SEI.

- Familiares e cuidadores das crianças deverão comprovar o esquema vacinal completo contra a COVID-19 (entende-se por esquema vacinal completo a admissão de todas as doses previstas para cada faixa etária, conforme disponibilidade no local de imunização), sendo que a não comprovação de vacinação de algum familiar pode ser impeditivo do retorno presencial da criança. A comprovação poderá ser feita com:
  - I - Apresentação da carteira de vacinação contra a Covid-19 original, emitida pela unidade de saúde onde a pessoa foi vacinada;
  - II - Apresentação de certificado de vacinação digital emitido pelo Poupatempo, através de aplicativo ou por meio do endereço para validação de certificado de vacinação; ou
  - III - Apresentação de certificado de vacinação digital emitido pelo aplicativo ConecteSUS do governo federal.

O familiar ou cuidador domiciliar da criança que não tenha sido vacinado em virtude de contraindicação médica, deverá apresentar atestado emitido pelo seu médico, devidamente justificado, em substituição ao comprovante de vacinação nos termos da Nota Técnica 01/22 do NEVS, disponível em <https://www.vencendoacovid19.ufscar.br/news/nevs-divulga-nota-tecnica-com-orientacoes-sobre-esquema-vacinal>.

- Previamente e durante o retorno presencial, familiares e cuidadores domiciliares das crianças serão orientados acerca da prevenção, detecção e controle da Covid-19 no ambiente de vida da criança; sendo que a enfermeira da Unidade prestará toda orientação e apoio aos familiares em relação a isso.
- A pessoa responsável pela criança deverá preencher e assinar o formulário com o Termo de Ciência e Responsabilidade para Realização de Atividades Presenciais das crianças na Vigência da Pandemia de COVID-19 .
- **Definição de protocolo específico para lidar com crianças portadoras de fatores de risco para a forma grave da Covid-19**
- **Será definida, com o apoio da UFSCar, uma estratégia de testagem diagnóstica sistemática e periódica de todos os frequentantes da UAC para facilitar a detecção local de infecções, cortar as cadeias de transmissão e oferecer cuidados e encaminhamentos adequados.**

#### **Rotina de atividades com as crianças:**

- Em cada período está previsto que cada grupo de até 10 crianças fique em torno de 1h30 dentro da sala de atividades. O restante do horário ficará distribuído em atividades no parque, ao ar livre e refeitório.
- Escala para o parque: até 10 crianças por vez, da mesma turma, distribuídas pelos brinquedos sem aglomeração, sob supervisão atenta dos adultos.
- Sempre que possível, utilizar espaços amplos e arejados para o trabalho pedagógico (quadra, gramado, parques, refeitório).
- Mochilas e materiais: As crianças deverão trazer uma mochila com materiais de uso individual, que será manuseada pela própria criança (estojo com lápis de cor, canetinha etc)
- A escovação de dentes que fazia parte da rotina das crianças na unidade, ficará suspensa.
- Alguns materiais coletivos, tais como pincéis, colas, tintas, brinquedos de plástico serão fornecidos pela UAC e higienizados após o uso (água





## PARTE II

O responsável por este plano de contingências, juntamente com a instituição parceira ou concedente (se houver), discriminados respectivamente no item 1.2 e no item 3 da Parte I, compromete-se como COLABORADOR por sua aplicação, vigilância, fiscalização e atendimento às demandas e orientações do Núcleo Executivo de Vigilância em Saúde da UFSCar (NEVS) nos seguintes termos:

- 1) Toda demanda ou orientação técnica ou administrativa do NEVS será respondida no prazo máximo de sete dias;
- 2) O quadro 5.8 da Parte I refere-se aos participantes da atividade que fazem parte da comunidade da UFSCar (estudantes ou servidores técnico-administrativos e/ou docentes). Nenhuma das pessoas discriminadas no quadro do item 5.8 da Parte I tem qualquer das condições impeditivas do retorno presencial descritas abaixo, de modo que a atividade proposta não porá em ação presencial nenhuma pessoa com alguma destas condições, seja vinculada diretamente à UFSCar ou terceirizada, de acordo com as seguintes fases do Plano de Retomada das Atividades na UFSCAR (Resolução ConsUni 52/2021), a que estiver vigente no momento da habilitação do Plano de Contingências pelo NEVS:

		<b>CONDIÇÃO INDIVIDUAL IMPEDITIVA DO RETORNO PRESENCIAL</b>
<b>Fases do Plano de Retomada das Atividades</b>	<b>0 e 1</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Idade igual ou superior a 60 anos;</li><li>- Obesidade;</li><li>- Doenças do coração;</li><li>- Hipertensão arterial;</li><li>- Doença circulatória cerebral;</li><li>- Doenças graves ou descontroladas dos pulmões;</li><li>- Tabagismo;</li><li>- Deficiência imunológica;</li><li>- Doenças crônicas dos rins em estágio avançado;</li><li>- Diabetes;</li><li>- Câncer não definitivamente curado, exceto os de pele não melanoma;</li><li>- Doenças do sangue, como anemia falciforme, talassemia, necessitados de transfusões crônicas; -</li><li>- Gravidez ou pós-parto até 45 dias;</li><li>- Ausência de vacinação contra a Covid-19 em dia segundo o calendário local de vacinação por categoria ou faixa etária, consoante à Portaria UFSCar GR 4874/2021.</li></ul>
	<b>2</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Idade igual ou superior a 60 anos;</li><li>- Ausência de vacinação contra a Covid-19 em dia segundo o calendário local de vacinação por categoria ou faixa etária, consoante à Portaria UFSCar GR 4874/2021.</li></ul>
	<b>3, 4 e 5</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ausência de vacinação contra a Covid-19 em dia segundo o calendário local de vacinação por categoria ou faixa etária, consoante à Portaria UFSCar GR 4874/2021.</li></ul>

- 3) Todas as pessoas discriminadas no quadro do item 5.8 da Parte I estão com a vacinação contra a Covid-19 em dia segundo o calendário local de vacinação por categoria ou faixa etária, consoante à Portaria UFSCar GR 4874/2021;
- 4) Todas as pessoas discriminadas no quadro do item 5.8 da Parte I estão com a vacinação contra a Covid-19 em dia segundo o calendário local de vacinação por categoria ou faixa etária, consoante à Portaria UFSCar GR 4874/2021;
- 5) Durante o transporte, as pessoas deverão utilizar máscara cirúrgica de três camadas, N95 ou PFF2 (sem válvula) conforme orientação do fabricante, bem como deverão tráfegar com as janelas do veículo abertas (salvo em situações excepcionais justificáveis);
- 6) As pessoas discriminadas no item 5.8 da Parte I serão orientadas a evitar deslocamentos e viagens e adotar todas as demais medidas preventivas contra a Covid-19, mesmo fora da UFSCar, enquanto estiverem vinculadas a este Plano de Contingências.
- 7) Será aplicado o seguinte protocolo de cuidados individuais:
  - Ao sair de casa para o trabalho e vice-versa, a(s) pessoa(s) deverá(ão) sempre usar máscara cirúrgica de três camadas, PFF2 ou N95 sem válvula, seguindo a recomendação dos fabricantes relacionada ao modo de uso, conservação e substituição, bem como executar trajeto direto, sem passar por nenhum outro lugar;
  - Durante todo o tempo da atividade a(s) pessoa(s) deverá(ão) usar ininterruptamente máscaras PFF-2 ou N95 sem válvula, ou máscara cirúrgica em três camadas, e seguir a recomendação dos fabricantes relacionada ao modo de uso, conservação e substituição;
  - A(s) pessoa(s) será(ão) incentivada(s) e orientada(s) pela adesão ao hábito de lavar as mãos com água e sabão antes de entrar(em) no ambiente de trabalho e também ao sair, e sempre que alguma potencial contaminação das mãos for observada. A fricção com álcool em gel a 70% será a alternativa quando não houver água e sabão;
  - A(s) pessoa(s) será(ão) orientadas a manter(em) sempre o distanciamento mínimo de 2m de qualquer outra e só conversar(em) o estritamente necessário. Será(ão) orientada(s) a não se encontrar(em) com outras em corredores, banheiros, refeitórios ou em qualquer outro espaço nas dependências da UFSCar, bem como deverá(ão) permanecer no respectivo ambiente de trabalho presencial o tempo mínimo necessário à execução da atividade;
  - Não serão permitidas refeições no ambiente de trabalho nem o uso de bebedouros e similares. A(s) pessoa(s) trará(ão) de casa sua própria garrafa com água para uso exclusivamente pessoal;
  - Será orientado o não compartilhamento de qualquer artigo de uso individual, a exemplo de copos, talheres, materiais de escrita, celulares etc.;
  - Materiais que necessitam compartilhamento, como teclados de computadores, mesas, telefones fixos, ferramentas, equipamentos etc. deverão ser higienizados com água e sabão, álcool em gel a 70%, ou álcool líquido por borrifação, o que for pertinente ao equipamento, antes e após o uso. Esta higienização deverá ser feita pelo próprio usuário;
  - A carga horária de trabalho será escalonada de modo que não necessite tomar refeições durante o expediente de atividades;
  - O fluxo da(s) pessoa(s) nos espaços da atividade ou de acesso ao mesmo será organizado para evitar o cruzamento de indivíduos em corredores, locais de circulação e outros, bem como evitar mais de uma pessoa ao mesmo tempo em qualquer ambiente específico de trabalho.
- 8) Será adotado o seguinte protocolo de cuidados coletivos:
  - Disponibilização de álcool a 70%, água e sabão, álcool em gel 70% e toalha de papel descartável em todos os locais de trabalho.
  - Limpeza intensiva dos banheiros (pelo setor de limpeza, diariamente);
  - Todas as janelas se manterão abertas durante todas as atividades que não forem

ao ar livre. Em caso de haver mais de uma pessoa no ambiente ao mesmo tempo ou nos locais de circulação de pessoas deverá ser assegurada uma densidade que não ultrapasse 1 pessoa para cada 6,25m<sup>2</sup>. Neste caso, também não serão utilizados ventiladores, aparelhos de ar-condicionado, circuladores de ar ou outro equipamento qualquer gerador de fluxo aéreo unidirecional;

- Todos os retornantes de viagens, seja a trabalho ou de férias, ficarão 14 dias em trabalho remoto ou em quarentena antes de assumirem suas atividades presenciais conforme determina a Resolução 52/2021 do ConsUni.

9) Serão garantidas e mantidas as condições necessárias ao cumprimento dos itens 7 e 8 acima.

10) O cumprimento dos protocolos previstos nos itens 7 e 8 acima serão fiscalizados diariamente e haverá registro ativo e sistemático de ocorrências. Este registro será observado diariamente pelo(s) responsável(is) pela fiscalização. Este(s) mesmo(s) responsável(is) tomarão imediatamente as providências indicadas em caso de alguma ocorrência, bem como farão o registro da providência tomada. Estes registros estarão à disposição do NEVS para ações de monitoramento dos Planos de Contingência ou de vigilância epidemiológica.

11) A(s) pessoa(s) receberão instrução e capacitação específica para a aplicação deste plano de contingências. Aquelas que o descumprirem por imprudência ou negligência serão afastadas da atividade e será aberto respectivo processo SEI com notificação ao Comitê Gestor da Pandemia (CGP). As que descumprirem por imperícia serão afastadas até receberem nova instrução e capacitação.

12) Para fins de contenção de cadeias de transmissão da Covid-19, serão adotadas as seguintes medidas:

12.1. Será feito um acompanhamento diário da(s) pessoa(s) listada(s) no quadro do item 5.8 da Parte I, o qual será sistematicamente registrado em modelo próprio, a respeito da ocorrência de qualquer sintoma de problema agudo de saúde nas vias respiratórias ou febre, ou de um teste RT-PCR ou teste rápido de antígeno positivo para Covid-19 nos últimos 14 dias. Igualmente será acompanhada e registrada a ocorrência de contato da(s) pessoa(s) com alguém com problema agudo de saúde nas vias respiratórias ou febre nos últimos 14 dias, ou com alguém com teste diagnóstico positivo para Covid-19 nos últimos 14 dias. Estes registros ficarão à disposição do Grupo Técnico de Vigilância Epidemiológica da UFSCar (GTVE) para o caso de necessidade deste em relação à contenção de cadeias de transmissão da Covid-19;

12.2. Caso qualquer uma das ocorrências postas em 12.1 acima seja detectada, a(s) pessoa(s) envolvida(s) será(ão) imediatamente impedida(s) de comparecer ao ambiente da atividade presencial. Ao mesmo tempo será feita respectiva notificação ao GTVE pelo e-mail [vigilanciaepidemiologica@ufscar.br](mailto:vigilanciaepidemiologica@ufscar.br) ou pelo aplicativo *Guardiões da Saúde*. Todas as pessoas listadas no quadro do item 5.8 da Parte I terão este aplicativo instalado em seus equipamentos pessoais (telefone celular ou computador) a partir do instante em que este aplicativo estiver em operação na UFSCar.

13) Qualquer pessoa vinculada a este Plano de Contingências comunicará seu retorno imediatamente pelo e-mail [vigilanciaepidemiologica@ufscar.br](mailto:vigilanciaepidemiologica@ufscar.br), ou pelo **aplicativo Guardiões da Saúde**, e não voltará para a atividade presencial enquanto não tiver sua volta liberada pelo Grupo Técnico de Vigilância Epidemiológica do NEVS.

14) Em caso de necessidade, o responsável por este Plano de Contingências contactará o NEVS pelo e-mail [nevs@ufscar.br](mailto:nevs@ufscar.br) se o assunto for o Plano de Contingências, ou pelo e-mail [vigilanciaepidemiologica@ufscar.br](mailto:vigilanciaepidemiologica@ufscar.br) caso o assunto seja alguma

ocorrência de caso ou contactante de Covid-19.

Assinatura digitalizada do orientador da atividade ou do estágio:

---

Assinatura digitalizada do(a) representante da instituição parceira ou concedente externo,  
se houver:

---

Assinatura digitalizada do chefe do Departamento ou Unidade na UFSCar

---



## ANEXO II

<b>SÍNDROME GRIPAL SEM NECESSIDADE DE HOSPITAL E SEM FATOR DE RISCO PARA FORMA GRAVE*</b>		<b>ASSINTOMÁTICO COM TESTE ANTIGÊNICO POSITIVO PARA COVID-19**</b>	
Isolamento domiciliar por 10 dias			
DÉCIMO DIA			
<u>Assintomático há 48h</u> : sai do isolamento. <u>Sintomático</u> : aguardar melhora dos sintomas; sair do isolamento após 48h de solução dos sintomas.		<u>Assintomático</u> : sai do isolamento. <u>Sintomático</u> : conduzir como síndrome gripal*	
<b>SÍNDROME GRIPAL COM NECESSIDADE DE HOSPITALIZAÇÃO*</b>			
Isolamento domiciliar por 10 dias a partir da alta hospitalar			
DÉCIMO DIA			
<u>Assintomático há 48h</u> : sai do isolamento <u>Sintomático</u> : aguardar melhora dos sintomas. Sair do isolamento após 48h de solução dos sintomas			
<b>CONTACTANTE TRABALHADOR PRESENCIAL EM ATIVIDADE ESSENCIAL</b> (Se surgir algum sintoma, conduzir como síndrome gripal*)			
<b>Quarentena domiciliar por 6 a 14 dias, a depender de:</b>			
<u>Teste antigênico positivo</u> : conduzir como assintomático com teste antigênico positivo**	<u>Teste antigênico negativo no 5º dia</u> : sai do isolamento	<u>Sem teste antigênico</u> : completa 14 dias de isolamento	
<b>OUTRAS CATEGORIAS DE CONTACTANTE: 14 dias de quarentena</b> (Se surgir algum sintoma, conduzir como síndrome gripal*)			